



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de ____/____/____
_____
Presidente

<b>Despachado</b>
Em ____/____/____
_____
Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

## INDICAÇÃO Nº 042/2021

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja alterada a Lei nº 3.177, de 08 de julho de 2014, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de estado da segurança pública, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

Todo o acréscimo patrimonial, excetuado os descontos legais, é passível de incidência do aludido imposto, inclusive o obtido do trabalho, o que inclui a verba recebida a título de Atividade Delegada, a qual, como já visto, qualifica-se como serviço (trabalho) extraordinário prestado por policiais militares, sendo uma obrigação do Ente Federativo reter o valor na fonte, podendo ele, caso não o faça, ser responsabilizado. Portanto não se deve incidir contribuição previdenciária sobre a verba Atividade Delegada. Não se deve incidir contribuição para assistência médica sobre a verba Atividade Delegada. E por fim não deve incidir imposto sobre a renda sobre a verba Atividade Delegada.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 26 de fevereiro de 2021.

**Kleber Alessandro Borotto**  
Vereador

**Amadeu Aparecido Lourenço**  
Presidente

**Flavio Roberto Peron**  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____/_____/_____
Em _____/_____/_____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de _____/_____/_____
_____
Presidente

<b>Despachado</b>
Em _____/_____/_____
_____
Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

**Gilberto Bentlin Junior**  
Vice-Presidente

**José Jeronimo Fernando Borges**  
2º Secretário

**Jomar Cestenário Francisco**  
Vereador

**Lucas Comin Loureiro**  
Vereador

**Renata Cristiana Barioni Bonifácio**  
Vereadora

**Sebastião José Zerbato**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____/____
Em ____/____/____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de ____/____/____
_____
Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____
Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

## ANTEPROJETO DE LEI

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.177, DE 08 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 3.177, de 08 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Parágrafo único.** A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo militar estadual no exercício exclusivo da atividade delegada e seu valor será definido por Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal e não será incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 26 de fevereiro de 2.021.

**Marcelo Simão**  
**Prefeito Municipal**